



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.239 /

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DURANTE O PERÍODO CARNAVALESKO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 – segunda e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º. No dia 26 de março de 2020, quarta-feira de Cinzas, o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo retornará à normalidade.

Art. 3º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 4º. O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo